PROJETO DE LEI Nº 05/2023, EM 22 DE MARÇO DE 2023.

Origem do Poder Legislativo de autoria da Vereadora Rossana Dias Costa

Institui no Calendário Municipal o dia da "Conscientização e Combate ao Feminicídio e à Violência contra a Mulher".

Exm Sr.
João Marconi da Silva Buriti
Presidente da Câmara Municipal de Pedra Lavrada

A Vereadora que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e observadas as disposições regimentais, submete à apreciação e deliberação do plenário desta casa o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Combate ao Feminicídio, a ser celebrado no dia 25 de novembro (Dia Internacional da Não Violência contra a Mulher), sendo incluído no calendário oficial do município.

Art. 2º Promover campanhas, debates, seminários, palestras e outras atividades, pela sociedade civil organizada para conscientizar a população sobre a importância do combate ao Feminicídio, na forma tentada ou consumada, e demais formas de violência contra a mulher.

Art. 3º O Poder Executivo poderá intensificar as ações para:

I – Difundir de informações sobre o combate ao feminicídio;

II – Promover eventos para o debate público sobre a política Nacional de combate à violência contra a mulher;

III – Difundir boas práticas de conscientização, prevenção e combate ao feminicídio;

IV – Mobilizar a comunidade para a participação nas ações de prevenção e enfrentamento ao feminicídio;

V – Divulgar de iniciativas, ações e campanhas de combate ao feminicídio e violência contra a mulher.

Art. 4º As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Vereadora, Pedra Lavrada PB, em 22 de março de 2023

Rossana Dias Costa
Vereadora